



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8099

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 03/05/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Igreja Batista Esperança e Vida - IBEV”. (Referente à Lei nº 4.344, de 27/05/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 26

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.9
Ordem: 26
nº fls: 26



43/2011

24.05.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 72/2011

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Igreja
Batista Esperança e Vida - IBEV.

MOVIMENTO

Entrada em 03/05/2011
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - Aprovado em Regime de Urgência
- 3 - CIA em 24.05.2011.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

As comissões
03/05/2011

PROJETO DE LEI N.º

72

/2011

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Igreja Batista Esperança e Vida - IBEV”**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.697.435/0001-86, com sede na rua Crisantino Borém, nº 590, bairro Vargem Grande, neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 29 de abril de 2011.


Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



www.valcir.com.br
email: valcir@valcir.com.br

Valcir 
Acessibilidade para todos!





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 072/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA BATISTA ESPERANÇA E VIDA - IBEV”, DE AUTORIA DO VEREADOR VALCIR SOARES SILVA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de maio de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 72/2011

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Igreja Batista Esperança e Vida – IBEV.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/05/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal à Igreja Batista Esperança e Vida – IBEV.

Conforme parecer da Assessoria Legislativa a referida entidade preenche os requisitos legais para requere o título de utilidade pública.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão acompanha o parecer da Assessoria Legislativa concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2011

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

Suplente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira